

Ofício 187/2024

Brasília-DF, 04 de dezembro de 2024.

A Vossa Senhoria
Alessandro Stefanutto
Presidente do INSS

A Vossa Senhoria
Roberto Carneiro
Diretor de Gestão de Pessoas

Assunto: compensação da greve no INSS de 2023

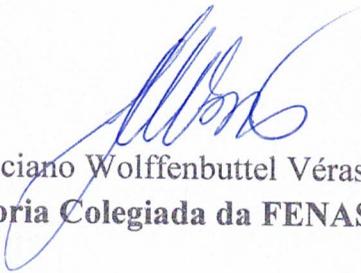
A Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (FENASPS) - entidade nacional representativa dos servidores públicos federais das áreas de saúde, trabalho, emprego, previdência, assistência social e Anvisa, entidade com sede e foro, edifício Venâncio V, loja 28, Brasília-DF, dirige-se a Vossa Excelência, para expor fatos e ao final requerer o que segue:

Após as tratativas na reunião realizada entre a Fenasps e a Diretoria da Gestão de Pessoas em 03/12/2024, a Fenasps solicita que sejam considerados os seguintes pontos em relação à compensação do período da greve do INSS em 2024 e consequente alterações na Portaria Conjunta DGP/PRES/INSS Nº 52, de 09 de setembro de 2024:

- 1) que todos os trabalhadores da autarquia possam realizar a compensação do período da greve em serviço, independentemente de estarem um ou não participando de programa de gestão;
- 2) que sejam realizados os abatimentos referentes às indisponibilidades sistêmicas durante o período greve do total da pontuação a ser compensada;
- 3) que o INSS faça o levantamento e apresente a demanda de trabalho represada devido à greve;
- 4) que seja possibilitada a compensação coletiva da greve, com base na demanda represada, podendo a mesma ser repartida em pontuação individual a ser compensada;
- 5) que as pontuações e horas excedentes dos servidores possam ser contabilizadas para fins da reposição;
- 6) garantir que os servidores que possuem horário especial e jornada reduzida não sejam prejudicados no processo da compensação, bem como, os afastamentos e licenças não havendo a possibilidade de compensar nas formas previstas em lei;
- 7) que o servidor execute a reposição da greve realizando o trabalho que já executava no período anterior à greve, salvo se houver concordância por escrito do mesmo para realização de outras atividades;
- 8) que apenas sejam considerados como adesão à greve, com necessidade de compensação, os dias em que o servidor não executou suas atividades. No caso de retorno ao trabalho antecipado, estes dias deverão ser descontados do total do período a ser compensado.

- 9) Que para a compensação da greve dos(as) trabalhadores(as) dos Serviços Previdenciários (Serviço Social e Reabilitação Profissional), sejam consideradas todas as atividades técnicas destes profissionais, além da avaliação social e avaliação socioprofissional;
- 10) que o prazo para compensação da greve apenas seja contado a partir do atendimento das pautas colocadas acima e edição de uma nova portaria com as devidas alterações.

Respeitosamente,


Luciano Wolffebuttel Vêras
Diretoria Colegiada da FENASPS

Ofício Fenasps 187/2024, de 04/12/2024, referente compensação da greve no INSS de 2023. D



fenasps fenasps <fenasps@fenasps.org.br>
para Gabinete, Diretoria

09:49 (há 1 minuto) ☆ ↶

Bom dia senhores,

Segue Ofício Fenasps 187/2024, de 04/12/2024, referente compensada greve no INSS de 2023.

- Ao senhor Alessandro Stefanutto - Presidente do INSS
- Ao senhor Roberto Carneiro - Diretor de Gestão de Pessoas

Gentileza confirmar o recebimento,

Atenciosamente,
Plantonistas/Fenasps

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

